DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1150** **Página 1 de 29**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Nomeação 3
Exoneração 4
Subsídios e Remunerações 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Ato de Abertura 6
Edital 7
Atos Administrativos 21
Julgamento do Recurso Administrativo 21
Edital de Intimação 22
Licitações e Contratos 24
Atas de Sessões 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 8.192/2026

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo n° 09/2024, instaurado por meio da Portaria n° 7.121/2024, com aplicação de sanções à Detentora Empresa Mascarello & Santos Ltda, em razão da inexecução da Ata de Registro de Preços nº 012/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2023.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que ficou reconhecida o atraso injustificado da Detentora Empresa Mascarello & Santos Ltda, CNPJ nº 41.339.637/0001-94, na entrega dos itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 000594/000 – 08/02/2024 (Item 001), da Autorização de Compras nº 000648/000 – 15/02/2024, da Autorização de Compras nº 000948/000 – 27/02/2024, da Autorização de Compras nº 000986 – 27/02/2024, da Autorização de Compras nº 001804/000 – 15/04/2024, do Item 001 da Autorização de Compras nº 001865/000 – 17/04/2024, da Autorização de Compras nº 003604/000 – 19/07/2024, da Autorização de Compras nº 003031/000 – 21/06/2024, da Autorização de Compras nº 004174/000 – 21/08/2024, da Autorização de Compras nº 001780/000 – 11/04/2024, da Autorização de Compras nº 003648/000 – 24/07/2024, da Autorização de Compras nº 003830/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003831/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003832/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003836/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003847/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003851/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003235/000 – 02/07/2024, da Autorização de Compras nº 003263/000 – 04/07/2024, referentes à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2023;

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório a ampla defesa à Detentora, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a sanção de multa no valor de R$ 6.481,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais), à Detentora Empresa Mascarello & Santos Ltda, CNPJ nº 41.339.637/0001-94, com fundamento no art. 3º, II, e III, "a", do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 073/2023, em razão da inexecução na entrega dos itens da Autorização de Compras nº 000594/000 – 08/02/2024 (Item 001), da Autorização de Compras nº 000648/000 – 15/02/2024, da Autorização de Compras nº 000948/000 – 27/02/2024, da Autorização de Compras nº 000986 – 27/02/2024, da Autorização de Compras nº 001804/000 – 15/04/2024, do Item 001 da Autorização de Compras nº 001865/000 – 17/04/2024, da Autorização de Compras nº 003604/000 – 19/07/2024, da Autorização de Compras nº 003031/000 – 21/06/2024, da Autorização de Compras nº 004174/000 – 21/08/2024, da Autorização de Compras nº 001780/000 – 11/04/2024, da Autorização de Compras nº 003648/000 – 24/07/2024, da Autorização de Compras nº 003830/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003831/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003832/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003836/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003847/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003851/000 – 07/08/2024, da Autorização de Compras nº 003235/000 – 02/07/2024, da Autorização de Compras nº 003263/000 – 04/07/2024.

Art. 2°. Encerrar o Processo Administrativo n° 09/2024, instaurado por meio da Portaria nº 7.121/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de janeiro de 2026

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 8.194/2026

Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância nº 023/2025, instaurada por meio da Portaria nº 8.011, de 09 de outubro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que não há elementos que indiquem a ocorrência de falta funcional imputável à servidora pública municipal Célia Regina Batista da Silva;

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar a Sindicância nº 023/2025, instaurada por meio da Portaria nº 8.011, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de janeiro de 2026.
Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 8.196/2026

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo n° 013/2025, instaurado por meio da Portaria n° 7.740, de 14 de julho de 2025, com aplicação de sanção à Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, por descumprimento da Autorização de Compras nº 002647 - 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que ficou reconhecido a inexecução injustificada na prestação do serviço solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647/000 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, pela Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56;

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório a ampla defesa à Detentora, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aplicada a sanção de multa no valor de R$ 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais), com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, à Detentora Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ n° 24.327.852/0001-56, em razão da inexecução injustificada da Autorização de Compras nº 002647/000 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Art. 2°. Fica encerrado o Processo Administrativo n° 013/2025, instaurado por meio da Portaria nº 7.740, de 14 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Iaras, 12 de janeiro de 2026
Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 8.193/2.026

"Dispõe sobre a nomeação e enquadramento de Empregado Público Municipal e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) VANIA HELENA CARVALHO, portador(a) da cédula de identidade RG nº **.***.446-* SP e do CPF/MF sob nº ***.***.768-** nomeado(a) para exercer o cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO, com carga horária livre conforme Lei nº 122/2019, regime Estatutário, fazendo jus aos vencimentos deste Cargo, sendo demissível "Ad nutum".

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2026.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Iaras, 08 de janeiro de 2.026.
(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 8.195/2.026

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal de Iaras aprovado em Concurso Público e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) NATHÁLIA RIBEIRO PEDROSO, brasileiro(a), aprovado(a) em Concurso Público, realizado nos termos do Edital nº 01/2025, classificado(a) sob nº 7. Nomeado(a) para o Cargo Público de ESCRITURÁRIO, referência 04 (QUATRO) com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais;

Parágrafo único – Os dados pessoais e qualificação completa integrarão o respectivo Termo de Posse, juntamente com a documentação pessoal a

ser apostilada em arquivo próprio.

Art. 2º - A nomeação é pelo Regime Estatutário (Lei Complementar 166/25);

Art. 3º - O Depto. de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias decorrentes da nomeação;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 13 de janeiro de 2.026.

(Assinatura Digital)

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Exoneração

PORTARIA Nº 8.197/2.026

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal de Iaras a pedido e dá outras providências".

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor público municipal Sr. MATHEUS BENTO COSTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr.(a) MATHEUS BENTO COSTA, portador(a) do CPF/MF sob nº *.***.418-** fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de Janeiro de 2026, do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 13 de janeiro de 2.026.

(Assinatura Digital)

PATRICK HERNANDES MORALES

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CARGOS E SALÁRIOS

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 175/2025, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos funcionários públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, sobre o aumento nos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e adota outras providências, torna público o novo valor das escalas de vencimento da Prefeitura Municipal de Iaras, a saber:

REFERÊNCIA	VALOR
REF. 01	R$ 1.593,90
REF. 02	R$ 1.609,65
REF. 03	R$ 1.625,40
REF. 04	R$ 1.641,15
REF. 05	R$ 1.656,90
REF. 06	R$ 1.672,65
REF. 07	R$ 1.688,40
REF. 08	R$ 1.859,92
REF. 09	R$ 2.231,36
REF. 10	R$ 2.671,36
REF. 10 - A	R$ 2.848,86
REF. 11	R$ 3.206,07
REF. 11 - A	R$ 3.310,81
REF. 12	R$ 3.676,84
REF. 12 - A	R$ 5.347,13
REF. 12 - B	R$ 6.078,08
REF. 12 - C	R$ 8.314,93
REF. 13	R$ 12.876,10

Art. 7º Publicada a presente Lei, os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar, no prazo de até trinta dias, as tabelas de vencimentos resultantes da aplicação das normas que constam nos artigos anteriores.

CARGOS	REFERÊNCIA	VALOR H/A	JORNADA 30 H/A SEMANAIS 150 H/A MENSAIS	JORNADA 40 H/A SEMANAIS 200 H/A MENSAIS
PEB I	01	25,27	R$ 3.790,50	R$ 5.054,00
PEB I	02	26,52	R$ 3.978,00	R$ 5.304,00
PEB I	03	27,85	R$ 4.177,50	R$ 5.570,00
PEB II	04	29,25	R$ 4.387,50	R$ 5.850,00
PEB II	05	30,71	R$ 4.606,50	R$ 6.142,00
PEB II	06	32,25	R$ 4.837,50	R$ 6.450,00
PEB II	07	33,86	R$ 5.079,00	R$ 6.772,00
PEB II	08	35,54	R$ 5.331,00	R$ 7.108,00
PEB II	09	37,32	R$ 5.598,00	R$ 7.464,00
PEB II	10	39,19	R$ 5.878,50	R$ 7.838,00

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Janeiro de 2026

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

PORTARIA Nº 8.198/2026,

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que tem como objetivo a contratação de funcionários temporários para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria de Educação para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do referido Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o Quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar 002/1993 acerca da contratação temporária;

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Julgadora e Fiscalizadora do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, que tem como objetivo selecionar os contratados por prazo determinado, para prestarem serviços honoríficos junto à Secretaria de Educação, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

a) **Patricia Heliodora Presser,** RG nº 26.XXX.XXX-2 e CPF nº 173.XXX.XXX-64

b) **Silvana Aparecida Bueno,** RG nº 27.XXX.XXX-0 e CPF nº. 195.XXX.XXX-08

c) **Luciana Delazari Staut,** RG nº 23.XXX.XXX-4 e CPF nº 137.XXX.XXX-38

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.

Art. 4º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026.

Iaras, 13 de Janeiro de 2026.
(Assinatura Digital)
PATRICK HERNANDES MORALES
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2026, com intuito de preencher as vagas em caráter temporário (contrato por prazo determinado) e de excepcional interesse público, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as seguintes disposições.*

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e eventuais alterações e retificações, e será realizado pela Prefeitura Municipal de Iaras para evitar o pertecimento dos interesses da população, em especial de crianças e adolescentes.

1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme apresentação de currículo elaborado pelo candidato e documentação comprobatória.

1.3 Todas as etapas serão realizadas no município de Iaras.

1.4 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5 Atendendo a necessidade de excepcional interesse público, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas em caráter temporário e de URGÊNCIA existentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Iaras para o prazo máximo de 12 (doze) meses, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.6 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para a

Prefeitura Municipal de Iaras, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.7 As vagas oferecidas mediante este Processo Seletivo Simplificado são para o município de Iaras/SP e os locais de trabalho serão definidos pela Prefeitura Municipal no ato da contratação e poderão ser alterados no decorrer da vigência do contrato.

1.8 Os empregos públicos, as vagas, os requisitos, a jornada semanal de trabalho e o vencimento básico são os estabelecidos no Anexo I de vagas disponíveis em caráter temporário.

2. ENTREGA DE CURRÍCULOS

2.1 O período de entrega dos currículos e da documentação constante no item 2.3 deste Edital será nos dias **14, 15 e 16 de janeiro de 2026** (três dias úteis) em razão da urgência e da necessidade dos serviços públicos.

2.2 A entrega dos currículos e da documentação constante no item 2.3 deste Edital deve ser realizada conforme entrega e protocolo junto a **Recepção da Prefeitura Municipal de Iaras**.

a) A entrega dos currículos e da documentação constante no item 2.3 deste Edital deve ser realizada diretamente na Recepção da Prefeitura Municipal de Iaras, na Praça Monção, nº 683, das **08h00m às 17h00**.

b) Não serão recebidos currículos e documentos por fax, correio eletrônico, WhatsApp ou por qualquer outra forma que não prevista neste Edital.

c) Não serão recebidos quaisquer currículos e documentos fora do período estabelecido no item 2.1 deste Edital.

d) O candidato poderá se inscrever somente para um único cargo público.

e) São requisitos para a inscrição:

e.1) tomar conhecimento deste edital e de seus anexos, antes da entrega dos currículos e documentos, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos obrigatórios e as condições exigidas para a contratação;

e.2) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional;

e.3) estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e.4) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e.5) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

e.6) possuir todos os requisitos mínimos para o cargo público;

e.7) gozar de boa saúde física e mental.

f) Por ocasião da contratação os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados neste Edital e outros que a legislação exigir.

2.3 Documentação a ser apresentada no momento da **ENTREGA DO CURRÍCULO DISCRIMINANDO O CARGO PRETENDIDO.**

2.3.1 Para os cargos de Nível Superior:

a) CURRÍCULO, com a indicação da experiência para o emprego público temporário;

b) A comprovação do tempo de serviço em Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios deverá ser realizada através de *certidão narratória atualizada*, expedida pelo Órgão ou Entidade competente, original ou cópia, **em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada por órgão público, esta substituirá a certidão e deverá ser apresentada através de cópia, onde conste número da carteira, dados pessoais e contratos de trabalho**;

c) A comprovação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada deverá ser feita através de certidão/declaração original ou cópia, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo do empregador, o nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se o empregador for pessoa jurídica; o nº de CPF se o empregador for pessoa física; o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento, acompanhada de cópia da carteira de trabalho. No caso de profissionais autônomos, a comprovação poderá ser através de Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe, de no mínimo três contratos por semestre;

d) A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e declaração emitida pelo contratante que contenha a descrição das atividades básicas desenvolvidas (original ou cópia);

e) A comprovação como autônomo se dará através de Comprovantes de Recolhimento ao INSS, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida (original ou cópia);

f) A comprovação dos cursos se dará através da cópia dos diplomas e certificados, que deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los. Não serão considerados como curso: seminários, congressos, fóruns, encontros ou similares;

g) Não serão aceitos estágios curriculares como prova de experiência;

h) No exercício profissional, não serão computados os tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz;

2.3.2 Para os cargos de Nível Médio e Fundamental:

a) CURRÍCULO, com a indicação da experiência para o cargo público temporário;

b) A comprovação do tempo de serviço em Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios deverá ser realizada através de *certidão narratória atualizada* expedida pelo órgão ou entidade competente, original, **em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social, assinada por órgão público, esta substituirá a certidão e deverá ser apresentada através de cópia, onde conste número da carteira, dados pessoais e contratos de trabalho**.

c) A comprovação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada deverá ser feita através de certidão/declaração original ou cópia, fornecido pelo empregador. Na certidão/declaração deverá constar: o nome completo do empregador, o nº do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se o empregador for pessoa jurídica; o nº de CPF se o empregador for pessoa física; o nome completo, o cargo e o telefone do responsável pela assinatura do documento, acompanhada de cópia da carteira de trabalho.

d) A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e declaração emitida pelo contratante que contenha a descrição das atividades básicas desenvolvidas (original ou cópia).

e) A comprovação como autônomo se dará através de Comprovantes de Recolhimento ao INSS, acompanhados de alvará ou comprovante de pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), que possibilitem identificar a função exercida, original ou cópia.

f) Não serão aceitos estágios curriculares como prova de experiência.

g) No exercício profissional, não serão computados os tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo dar-se-á através da avaliação da pontuação da experiência e da formação profissional informada **EM CURRÍCULO** apresentados e comprovados com os documentos constantes no item 2.3, conforme critério de avaliação previsto no Anexo III.

3.2 Para efeito de classificação dos candidatos, será constituída uma Comissão para Avaliação da documentação apresentada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será efetivada através da **pontuação da experiência declarada pelo candidato e comprovada pela documentação apresentada**, em ordem decrescente, por função, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes, conforme critério de avaliação previsto no Anexo III.

4.2 O candidato melhor classificado será aquele que obtiver pontuação mais elevada na função, de acordo com o critério de avaliação previsto no Anexo III, respeitada a ordem decrescente de classificação, conforme comprovação feita por **documentos apresentados no momento da ENTREGA DO CURRÍCULO**.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Prefeitura Municipal de Iaras publicará no Diário Oficial do Município de Iaras a lista nominal dos classificados após a análise dos documentos apresentados.

5.2 Na classificação dos candidatos, havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação obtida com experiência profissional na área específica em que irá atuar;

b) Persistindo o empate o próximo critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n° 10.741/2003;

c) Sorteio, se persistir o empate.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 Após o desempate, será publicada a classificação na imprensa oficial do município de Iaras, a partir da qual fica aberto o prazo de um dia útil para interposição de recurso, que deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras até às 17h (dezessete horas).

6.2 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

6.3 O prazo para a interposição do recurso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de classificação na imprensa oficial do município de Iaras.

6.4 Não serão aceitos recursos por e-mail, pelo correio ou por aplicativos de mensagens;

6.5 A Comissão de Avaliação se manifestará sobre o recurso interposto, encerrando-se a instância recursal administrativa, com a publicação de edital que homologará o processo classificatório.

6.6 Não haverá recurso administrativo de reconsideração em nenhuma das fases.

7. DA ADMISSÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Iaras fará a convocação dos candidatos selecionados por telefone, obedecida a ordem de classificação.

7.2 O candidato deverá se apresentar no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da ligação de convocação, bem como assinar a convocação.

7.3 No caso de desistência formal ou do não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no item 7.2, será chamado através de ligação o candidato cuja classificação tiver sido imediatamente inferior àquela do desistente.

7.4 Após a apresentação dos documentos assinados na CONVOCAÇÃO, o candidato deverá passar por exame médico e psicológico admissional;

7.5 Os candidatos selecionados para os empregos serão chamados segundo as necessidades da Prefeitura Municipal de Iaras, conforme os empregos públicos constantes do anexo deste edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Não será aceita a entrega de currículos e documentos fora do prazo.

8.2 O(s) anexo(s) são parte(s) integrante(s) deste edital.

8.3 O candidato deverá comunicar pessoalmente e por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iaras qualquer mudança de endereço residencial e telefone. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer, de maneira completa e atualizada o seu endereço e o seu telefone.

8.4 Comprovada, em qualquer tempo, ilegalidade ou irregularidade em qualquer documento apresentado, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.

8.5 A entrega o currículo importará no conhecimento das instruções deste edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

8.6 Não serão devolvidos aos candidatos os currículos.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nível de Escolaridade e Requisitos
	Total			
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	40 h	R$ 1.578,00	Ensino Médio Completo
PEB I	01	30 h/a	R$ 27,85 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Magistério Superior ou Magistério em Nível
PEB II - Ciências	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Disciplina
PEB II - Educação Artística	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na Disciplina
PEB II - Educação Física	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina e registro no CREF
PEB II - Geografia	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PEB II - História	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina
PEB II - Inglês	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina
PEB II - Matemática	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina
PEB II -Português	01	h/a	R$ 29,25 h/a	Licenciatura Plena com Habilitação Específica na disciplina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Auxiliar de Educação Infantil – Lei Complementar Nº. 176/2025	Auxiliar os professores e a equipe pedagógica nas atividades desenvolvidas com crianças da educação infantil, respeitadas as atribuiçoes privativas do magistério, colaborar nos cuidados básicos com as crianças, especialmente quanto à higiene pessoal, alimentação, repouso e segurança, acompanhar as crianças em atividades internas e externas da unidade escolar, zelando por sua integridade física e segurança. Apoiar a organização dos ambientes educativos, materias pedagógicos, brinquedos e espaços de convivência. Auxiliar na recepção e entrega das crianças aos responsáveis, observadas as orientações da unidade escolar. Observar e comunicar à equipe responsável situações relacionadas à saúde, comportamento ou bem estar das crianças, colaborar com ações educativas voltadas ao desenvolvimento integral da criança, respeitando sua faixa etária e individualidade. Cumprir normas internas da unidade escolar, orientações da Secretaria Municipal de Educação e protocolocs de segurança, executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo, inclusive apoio no transporte quanto necessário e as demais determinações da chefia imediata.

PEB I **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação encaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação.
PEB II – MATEMÁTICA **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação
PEB II – PORTUGUÊS **Lei Municipal** **154/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PEB II – HISTÓRIA **Lei Municipal 157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologiaeducacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação.
PEB II – CIÊNCIAS **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação
PEB II – GEOGRAFIA **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação

PEB II – INGLÊS **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação
PEB II – EDUCAÇÃO FISICA **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação
PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA **Lei Municipal** **157/99**	Participar do planejamento da execução e do acompanhamento das atividades desenvolvendo ações curriculares de ensino aprendizagem, utilizar tecnologia educacionais compatíveis com as necessidades especificas dos alunos, utilizando os resultados como subsidio a avaliação emcaminhar para atendimento psicológico os alunos que necessitam bem como seus familiares, apoiar, de forma sistematizada, a articulação com os demais programas desenvolvidos pela diretoria de educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

ANEXO III – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO			
Efetivo exercício profissional nas áreas correlacionadas pretendidas comprovados conforme Edital	Cada ano completo de experiência	1,00	Máximo de 25 (vinte e cinco pontos)
			TOTAL:

1. Não serão computados anos incompletos de experiência.

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Atos Administrativos

Julgamento do Recurso Administrativo

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n°: 013/2025
Portaria de Instauração n°: 7.740, de 14 de julho de 2025
Interessado: Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda
CNPJ n°: 24.327.852/0001-56
Endereço: Rua Poço Branco nº 2002 – Bairro Nova Parnamirim – CEP
59.152-280 – Parnamirim – RN – Fone (0XX84) 99936-8270 – E-mail:
licitacao@egagestao.com / contratos@egagestao.com
Referência: Ata de Registro de Preços nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de julgamento de Recurso Administrativo interposto em face da decisão prolatada no âmbito do Processo Administrativo nº 013/2025, instaurado por meio da Portaria nº 7.740, de 14 de julho de 2025, que tem o seguinte teor em sua parte dispositiva:

Ante o exposto, **DECIDO** pela aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 1.758,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS),** com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, à Detentora Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ n° 24.327.852/0001-56, em razão da inexecução injustificada da Autorização de Compras nº 002647/000 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente pugna pela reforma da decisão ora atacada alegando a existência de nulidade absoluta por vício formal:

(i) não houve notificação prévia quanto à possibilidade de cancelamento do item da ata, mas tão somente para regularização da prestação dos serviços (Doc. 03);

[...]

Veja-se que, em momento algum, o Ente Municipal ofertou à recorrente o direito de apresentar defesa prévia quanto ao cancelamento do item da ata. É tanto que a notificação apresentada pelo Município refere-se, na verdade, à adoção do procedimento previsto no item 7.3.2 do Anexo I -
Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, que trata da obrigação de reparar
vícios na execução contratual, cuja aplicação encontra respaldo no item 10.1 da própria Ata de Registro
de Preços nº 047/2025:

A Recorrente foi notificada, por meio dos documentos de fls. 06/11, de que o serviço de **Fisioterapeuta**, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025, **NÃO HAVIA SIDO EXECUTADO.**

A Recorrente, por sua vez, apresentou a **manifestação de fls. 12/16**, na qual buscou justificar o descumprimento do avençado, aduzindo a ocorrência de fato imprevisível e alheio à sua vontade como óbice à regular execução do pactuado.

A alegação apresentada pela Recorrente foi **RECHAÇADA** pelo Prefeito Municipal, conforme **Despacho de fls. 17/21.**

Diante do cenário de inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, imputável à Recorrente, o Prefeito Municipal determinou o **CANCELAMENTO UNILATERAL** da referida ata, nos termos do despacho de fls. 17/21.

As consequências jurídicas decorrentes da inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 eram de pleno conhecimento da Recorrente, por constarem de forma expressa no Item 8.1, 8.1.1, da própria Ata de Registro de Preços nº 047/2025:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,
quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Destarte, mostra-se inteiramente descabida a alegação da Recorrente quanto à existência de vício formal decorrente da suposta ausência de informação, na notificação de fls. 06/11, acerca da possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, em caso de caracterização de inexecução injustificada, **uma vez que tal consequência jurídica encontra-se expressamente prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, documento que a Recorrente conhece — ou, ao menos, deveria conhecer.**

A notificação de fls. 06/11 assegurou o exercício do contraditório e funcionou como mecanismo destinado a evitar a prolação de decisão unilateral arbitrária, sem que fosse oportunizada à Recorrente a prévia manifestação.

No caso em tela, a Recorrente se manifestou previamente ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025, conforme documentos de fls. 12/16.

Contudo, a manifestação a Recorrente de fls. 12/16 não justifica a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Destarte, não se verifica qualquer mácula procedimental, por duas razões distintas:

a) foi assegurado à Recorrente o exercício do contraditório previamente ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, oriunda do Pregão

Eletrônico nº 013/2025, conforme se depreende da manifestação de fls. 12/16;

b) as consequências jurídicas da inexecução injustificada da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 eram de pleno conhecimento da Recorrente, por constarem de forma expressa no Item 8.1, 8.1.1, da própria Ata de Registro de Preços nº 047/2025.

Afastada a alegação de nulidade formal, impõe-se o exame do outro fundamento invocado pela Recorrente como causa para a pretendida reforma da decisão, qual seja, a alegada impossibilidade de contratação de profissionais na região:

Contudo, com o devido respeito, a decisão merece ser reformada, pelos seguintes motivos:

[...]

(ii) não se considerou a ausência de culpa da empresa em razão da grave escassez de profissionais na região, conforme tratativas comprovadas (Doc. 04).

[...]

A Recorrente, ao participar da licitação, detinha a justa expectativa de que seria possível encontrar profissionais na localidade para a prestação dos serviços, o que é a praxe em sua vasta experiência contratual com a Administração Pública. **A real dimensão da carência de mão de obra em Iaras/SP só pôde ser constatada após a formalização da Ata de Registro de Preços e a efetiva demanda da Administração.** Trata-se de uma barreira fática que não era razoavelmente previsível durante a fase de elaboração da proposta.

Da mesma forma, não era previsível o custo extra e exorbitante necessário para o deslocamento e manutenção de um profissional residente em outro município para prestar os serviços em Iaras/SP, o que tornaria a execução do contrato excessivamente onerosa e economicamente inviável, configurando o desequilíbrio da equação econômico-financeira do ajuste.

A situação se amolda perfeitamente à teoria da imprevisão e à ocorrência de caso fortuito ou força maior, causas que excluem a responsabilidade do contratado, conforme farta jurisprudência pátria:

O trecho em destaque merece repetição da transcrição:

A real dimensão da carência de mão de obra em Iaras/SP só pôde ser constatada após a formalização da Ata de Registro de Preços e a efetiva demanda da Administração.

É ônus exclusivo do licitante, ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, conhecer e avaliar as condições locais de execução do objeto, inclusive a disponibilidade de mão de obra, os custos logísticos e eventuais dificuldades operacionais próprias da localidade. A alegação de desconhecimento da realidade regional do Município de Iaras/SP revela, quando muito, **FALHA DE PLANEJAMENTO DA PRÓPRIA RECORRENTE**, circunstância que não pode, sob nenhuma perspectiva jurídica, ser transferida à Administração Pública.

A alegada constatação posterior da escassez de profissionais não configura fato superveniente, mas simples percepção tardia de realidade pré-existente, que deveria ter sido devidamente aferida pela Recorrente antes da apresentação da proposta. Não há, portanto, falar em imprevisibilidade, razão pela qual a Administração não pode ser compelida a suportar os ônus decorrentes de erro de avaliação do particular.

Ademais, o único elemento probatório apresentado pela Recorrente com o intuito de demonstrar a alegada insuficiência de mão de obra consiste em capturas de tela de supostas conversas mantidas com profissionais por meio do aplicativo WhatsApp, **prova esta que, por sua natureza unilateral e precária, não se mostra apta a comprovar, de forma irrefragável, as alegações deduzidas.**

Por fim, cumpre salientar que o comportamento da Recorrente revela-se ainda mais reprovável ao se constatar que o preço por ela ofertado foi INFERIOR ao valor previamente estimado pela Administração Pública na fase preparatória do certame. A celebração da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 por valor inferior ao estimado, seguida da posterior alegação de insuficiência de mão de obra — circunstância preexistente — evidencia que a Recorrente atuou com manifesta **DESCAUTELA** desde o momento da apresentação da proposta.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo e **MANTENHO INTEGRALMENTE** a aplicação da sanção de **MULTA** no valor de **R$ 1.758,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS),** com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV), do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, à Detentora Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ n° 24.327.852/0001-56, em razão da inexecução injustificada da Autorização de Compras nº 002647/000 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Iaras/SP, 12 de janeiro de 2026

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 09/2024

Portaria de Instauração n°: 7.121, de 14 de outubro de 2024

Interessado: Empresa Mascarello & Santos Ltda

CNPJ nº: 41.339.637/0001-94.

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral nº 2321 – Bairro Jardim
Concordia – CEP 85.906-680 – Toledo – PR – Fone (0XX45) 99952-
5228 / 99994-3550 – E-mail:

mascarelloesantos@hotmail.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 012/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 073/2023.

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.121/2024,** vem **INTIMÁ-LA** para recolher a multa no valor de **R$ 6.481,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta intimação.

Iaras/SP, 08 de janeiro de 2026.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
Processo Administrativo Nº 096/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
Data de Publicação: 14/11/2025 11:09:43

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/11/2025 16:03:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

18/11/2025 17:08:29 **CADASTRO DE PROPOSTA** LINE SEGURANCA MG LTDA

24/11/2025 10:02:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Avisos de Retificação nº 066-2025.docx foi adicionado ao processo.

24/11/2025 15:59:36 **CADASTRO DE PROPOSTA** SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA

26/11/2025 16:25:52 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico nº 066-2025- Sistema de Monitoramento Eletrônico - Retificado.docx foi adicionado ao processo.

27/11/2025 08:25:24 **CADASTRO DE PROPOSTA** SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

01/12/2025 17:26:25 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** YARA SANTOS (366.441.008-48)
Prezados Senhores,
1) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal, está aberto no portal BLL o preenchimento de Marca e Modelo. Favor confirmar se é obrigatório essas informações.
2) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal BLL, o sistema disponibiliza para cada item da proposta a opção de envio de documentos. Solicitamos a confirmação se esse envio é obrigatório e, em caso positivo, quais documentos devem ser anexados.
3) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal, está aberto para inserir os documentos de habilitação, no entanto no edital menciona:
7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.
Favor confirmar se é necessário enviar os documentos de habilitação ao cadastrar a proposta.

Ficamos no aguardo e desde já

01/12/2025 23:06:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** TEYA TECH LTDA

02/12/2025 08:04:04 **CADASTRO DE PROPOSTA** NATHALIA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO ME

03/12/2025 14:16:44 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Prezados Senhores,1) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal, está aberto no portal BLL o preenchimento de Marca e Modelo. Favor confirmar se é obrigatório essas informações. SIM 2) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal BLL, o sistema disponibiliza para cada item da proposta a opção de envio de documentos. Solicitamos a confirmação se esse envio é obrigatório e, em caso positivo, quais documentos devem ser anexados. É FACULTATIVO O ENVIO.3) Ao realizar o cadastro de nossa proposta no Portal, está aberto para inserir os documentos de habilitação, no entanto no edital menciona:7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.Favor confirmar se é necessário enviar os documentos de habilitação ao cadastrar a proposta.Ficamos no aguardo e desde já. é facultativo, e como tem conhecimento e mencionado a cima caso não seja enviado dos documentos de habilitação a pregoeira se manifestará dando o prazo como previsto em edital.

04/12/2025 15:11:19 **CADASTRO DE PROPOSTA** SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

04/12/2025 16:05:22 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIPTECH DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS LTDA EPP

04/12/2025 17:03:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PRORROGAÇÃO.pdf foi adicionado ao processo.

05/12/2025 07:02:05 **CADASTRO DE PROPOSTA** MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

05/12/2025 07:02:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

05/12/2025 07:16:43 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA

05/12/2025 15:44:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pregão Eletrônico nº 066-2025- Sistema de Monitoramento Eletrônico - Prorrogado.docx foi adicionado ao processo.

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

05/12/2025 16:04:39 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** SETTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOM E TI
vem, respeitosamente, com fundamento na legislação de regência das contratações públicas e nos princípios da isonomia e do julgamento objetivo, solicitar esclarecimentos sobre pontos do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 066/2025, a fim de permitir a elaboração de proposta técnica e comercial aderente ao objeto licitado.

12/12/2025 16:24:52 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Segue em anexo resposta.

17/12/2025 10:56:17 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

17/12/2025 14:03:51 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** LINE SEGURANCA MG LTDA

17/12/2025 16:41:42 **CADASTRO DE PROPOSTA** EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.

17/12/2025 17:51:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** TEYA TECH LTDA

18/12/2025 08:21:23 **CADASTRO DE PROPOSTA** CONTROL RISK MONITORAMENTO EIRELI

18/12/2025 09:01:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

18/12/2025 09:01:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos inicio a fase de lances.

18/12/2025 10:01:18 **MENSAGEM** PREGOEIRO
TEYA TECH LTDA., Solicito a proposta readequada.

18/12/2025 11:38:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante TEYA TECH LTDA adicionou o arquivo 09888794bb644ef6ac2c885f7d5cd195.pdf aos documentos complementares.

18/12/2025 11:50:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A Pregoeira suspenderá a sessão, e como condição à aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal da Pregoeira, para aferir os requisitos funcionais e condições de operação, conforme o estabelecidos no Anexo I.A.

18/12/2025 11:51:15 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Devido ao recesso estaremos marcando a prova de conceito para o dia 06/01/2026 ás 10:00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Iaras, situada na Praça Monção nº 683, CEP 18.775-021, Município de Iaras/SP.

18/12/2025 11:51:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sessão suspensa.

06/01/2026 10:49:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo ATA PROVA DE CONCEITO P.E 066-2025.docx foi adicionado ao processo.

13/01/2026 09:09:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia!

13/01/2026 09:09:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Estarei abrindo o prazo para manifestação de recurso

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 1 - ENTRADA/SAÍDA ÁGUAS DE SANTA BARBARA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 2 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 2- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 3 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 3 - RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 4 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 4 - GINÁSIO MUNICIPAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 5 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 5 - FISIOTERAPIA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Item: 6	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 6 - PROJETO JOVEM CIDADÃO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 7 - PISCINA MUNICIPAL			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 8	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 8 - VELÓRIO MUNICIPAL			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 9	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 9 - POSTO DE SAÚDE - R. BARÃO DO RIO BRANCO 184			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 10	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 10 - EMEI OSCAR DAMIANO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 11	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 11 - CRECHE MUNICIPAL DANTE LIMA			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 12	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 12 - GARAGEM MUNICIPAL			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 13	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 13 - SALÃO DO IDOSO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 14	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 14 - LANÇADORIA			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 15	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 15 - RH			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 16	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 16 - PREFEITURA			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 17	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 17 - CRAS			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 18	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 18 - CENTRO COMUNITÁRIO E QUADRA SÃO BENEDITO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 19	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 19 - ACADEMIA DA SAÚDE			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 20	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 20 - ESCOLA MUNICIPAL JULIETA B. CARVALHO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 21	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: PONTO 21 - ESCOLA ESTADUAL DR AVELINO A. RIBEIRO			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00
Item: 22	Unidade: SERV	Marca: itens diversos	Modelo:
Descrição: POSTO 22 - POSTO DE SAÚDE 2			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 1.790,00		**Valor Total:** 21.480,00

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Item: 23 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: POSTO 23 - CENTRO COMUNITÁRIO CDHU
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 24 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: POSTO 24 - ENTRADA/SAÍDA CASTELO BRANCO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 25 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: POSTO 25 - ENTRADA/SAÍDA GINASIO DE ESPORTES
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 26 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 26 - ESTRADA CIMITÉRIO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 27 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: POSTO 27 - POSTO DE SÁUDE RURAL
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 28 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 28 - PRAÇA LOURO GATO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 29 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 29 - PRAÇA PEDRO ANGELO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 30 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 30 - PRAÇA MONÇÃO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 31 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 31 - PRAÇA CELIA MOREIRA
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 32 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 32 - ESCOLA ASSENTAMENTO
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

Item: 33 Unidade: SERV Marca: itens diversos Modelo:
Descrição: PONTO 33 - CDHU CONJUNTO CARLOS WAIZBART
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 1.790,00 **Valor Total:** 21.480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TEYA TECH LTDA	382	54.023.713/0001-08	990.000,00	708.840,00		Sim
2	EYES NWHERE SISTEMAS	317	07.244.008/0001-42	1.010.592,00	719.000,00	1,43	Não
3	LINE SEGURANCA MG LTDA	211	28.296.476/0001-30	1.010.592,00	815.000,00	13,35	Sim
4	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA	949	04.187.648/0001-70	1.009.800,00	816.900,00	0,23	Não
5	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA	697	48.241.351/0001-10	966.228,12	959.000,00	17,40	Sim
6	NATHALIA DE ALMEIDA SILVA	193	54.836.193/0001-44	1.009.800,00	1.009.800,00	5,30	Sim
7	SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA	647	02.363.619/0001-96	1.010.592,00	1.010.592,00	0,08	Não
8	VIPTECH DESENVOLVIMENTOS DE	763	22.823.882/0001-28	1.010.592,00	1.010.592,00	0,00	Não
9	CONTROL RISK MONITORAMENTO	982	02.030.538/0001-74	1.010.592,00	1.010.592,00	0,00	Sim
10	SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	116	23.051.149/0001-03	1.010.592,00	1.010.592,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

MOVIMENTOS DO LOTE

14/11/2025 11:09:43	**PUBLICADO**		
14/11/2025 11:11:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
18/12/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
18/12/2025 09:01:26	**DISPUTA**		
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	SERGET MOBILIDADE VIARIA LTDA (PARTICIPANTE 647)	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	SECURITY VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA (PARTICIPANTE 116)	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)	**990.000,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	NATHALIA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO ME (PARTICIPANTE 193)	**1.009.800,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**1.009.800,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	VIPTECH DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS LTDA EPP	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 697)	**966.228,12**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:01:26	**LANCE**	CONTROL RISK MONITORAMENTO EIRELI (PARTICIPANTE 982)	**1.010.592,00**
18/12/2025 09:02:19	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**989.000,00**
18/12/2025 09:02:26	**LANCE**	TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)	**960.000,00**
18/12/2025 09:03:01	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**959.000,00**
18/12/2025 09:03:57	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**958.000,00**
18/12/2025 09:04:14	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**957.900,00**
18/12/2025 09:04:51	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**957.000,00**
18/12/2025 09:04:56	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**956.900,00**
18/12/2025 09:05:31	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**956.800,00**
18/12/2025 09:05:42	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**909.000,00**
18/12/2025 09:05:52	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**908.000,00**
18/12/2025 09:06:29	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**862.000,00**
18/12/2025 09:07:30	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**860.000,00**
18/12/2025 09:08:36	**LANCE**	EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.	**817.000,00**
18/12/2025 09:09:59	**LANCE**	SERVICE TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA (PARTICIPANTE 949)	**816.900,00**
18/12/2025 09:09:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
18/12/2025 09:10:17	**LANCE**	EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.	**815.000,00**
18/12/2025 09:10:18	**LANCE**	TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)	**808.000,00**
18/12/2025 09:10:38	**LANCE**	LINE SEGURANCA MG LTDA (PARTICIPANTE 211)	**815.000,00**
18/12/2025 09:10:42	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 697)	**959.850,00**
18/12/2025 09:11:02	**LANCE**	EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.	**767.000,00**
18/12/2025 09:11:25	**LANCE**	MZT ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA (PARTICIPANTE 697)	**959.000,00**
18/12/2025 09:11:37	**LANCE**	TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)	**757.000,00**
18/12/2025 09:12:50	**LANCE**	EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM S.A.	**719.000,00**
18/12/2025 09:13:20	**LANCE**	TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)	**709.000,00**
18/12/2025 09:15:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 647, PARTICIPANTE 763, PARTICIPANTE 982, PARTICIPANTE 116 que apresentaram o valor de 1,010,592.00.			
18/12/2025 09:15:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

18/12/2025 09:15:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TEYA TECH LTDA

18/12/2025 09:15:21 **HABILITAÇÃO**

18/12/2025 10:01:59 **MENSAGEM** TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)
Estou incluindo, o sistema não da opção de mais de 4 casas pós virgula

18/12/2025 10:03:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Pode ajustar o valor do lance se necessário.

18/12/2025 10:03:29 **MENSAGEM** TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)
Otimo

18/12/2025 10:05:40 **MENSAGEM** TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382)
ele da que o lance precisa ser melhor que o ultimo, precisa ser uma diferença pequena pra dar certo

18/12/2025 10:15:35 **LANCE** TEYA TECH LTDA (PARTICIPANTE 382) **708.840,00**

18/12/2025 10:15:47 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

18/12/2025 10:16:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

13/01/2026 09:09:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/01/2026 09:39:44 **EM ADJUDICAÇÃO**

PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR

MEMBRO DE APOIO ANGELA MARIA PEREIRA

MEMBRO DE APOIO IAPONIRA DOS SANTOS